

DECRETO Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE 1984

IRONI FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, RTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL, Nº 06/84, DE 21 DE MARÇO DE 1984. - - - - -

DE
C
R
E
T
O

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$..... 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), destinada a fazer face às despesas com a desapropriação por via amigável - ou judicialmente, dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 06/84.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.2. Despesas Gerais da Administração

4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL
4 2 0 0	Inversões Financeiras
4 2 1 0	Aquisição de Imóveis
	73. Desapropriação por via amigável
	ou judicialmente.....Cr\$7.200.000,00 =

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta das reduções das seguintes verbas de orçamento vigente, a saber:

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

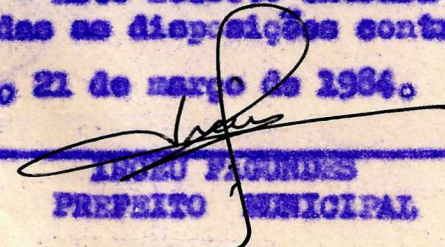
3.1. Sector de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

4.120.	Obras e Instalações	
	36. Construção de galerias de águas-pluviais, guias e sarjetas e outras obras complementares.....	Cr\$3.000.000,00 =
	37. Execução de pavimentação asfáltica e outros Melhoramentos.....	Cr\$4.200.000,00
	Total.....	Cr\$7.200.000,00

- - - - -

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 21 de março de 1984.


IRONI FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL